CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO E PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE INSUMOS

Pelo presente contrato particular de Comodato de Equipamento e da Compra e Venda de seus Insumos (Contrato nº _____/_____), de um lado a:

COMODANTE/PROMISSÁRIA VENDEDORA:	**SISPACK MEDICAL LTDA.**		
Endereço:	Rua Doze de Setembro 1173		
Cidade:	São Paulo	Estado:	SP
CNPJ:	54.565.478/0001-98	CEP:	02052-001

Doravante denominada COMODANTE, e, de outro lado:

COMODATÁRIO/PROMISSÁRIO COMPRADOR:	**HOSPITAL DO TRICENTENARIO – HOSPITAL EDUARDO DE CAMPOS**		
Endereço:	RODOVIA BR, 232 KM 418 – SERRA TALHADA		
Cidade:	SERRA TALHADA	Estado:	PE
CPF/CNPJ:	10.583.920/0011-05	CEP:	56906-000

Doravante denominado COMODATÁRIO,

Têm justa e contratada o presente Contrato de Comodato e de Promessa de Compra e Venda de Insumos, mediante as condições seguintes:

I - OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto regular o comodato de equipamento da COMODANTE em favor do COMODATÁRIO, bem como a promessa de compra e venda de insumos, bem como estipulando os Direitos e Deveres das partes contratantes, além daquelas já previstas legalmente.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 1658

Cláusula Primeira: A comodante cede à comodatária, neste ato, o pleno uso dos equipamentos descritos neste contrato, de forma gratuita, transferindo sua posse neste momento. Acomodante garante que os equipamentos estão em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer defeito, o que é de sua responsabilidade.

Parágrafo único: A comodante também se compromete a substituir os equipamentos objeto deste contrato sempre que estes estiverem em assistência técnica autorizada. Além disso, é de responsabilidade da comodante, e às suas expensas, realizar a manutenção, adequação e atualização dos equipamentos sempre que necessário, garantindo que seja realizada a calibração anual dos mesmos, conforme exigido pela RDC 15 de 2012, exceto qualificação de desempenho.

II - DO PRAZO CONTRATUAL

2 - O presente contrato vigorará pelo seguinte prazo:

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Data de Início: 15/12/2025
Data de Término: 15/12/2026

III - DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA:

3 – Se integralmente cumprido e, não havendo manifestação em contrário, o presente contrato renova-se, automaticamente, por mais 1 (um) ano após sua vigência inicial, quando, então, será declarado rescindido e devendo ser procedida a devolução imediata do equipamento.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/SP [illegible]

IV - DO(S) EQUIPAMENTO(S) CEDIDO(S) EM COMODATO

4 - A COMODANTE cede ao COMODATÁRIO, nos termos e em obediência à legislação vigente, a título de "Comodato": 01 incubadora de fluorescência de 12 cavidades, 01 suporte de bobinas, 01 pistola etiquetadora, 01 seladora automatica (não necessariamente novas), com a seguintes especificações:

01 Incubadora de Fluorescência de 12 cavidades
Marca: BIONOVA
Modelo: IC1020FR
Valor R$ 12.500,00
Nº Série: 050
Lote: IC1020FR 1219
NF: 173234

01 Suporte de Bobinas
Marca: SELAPACK
Modelo: SC600
Valor R$ 1.250,00
NF: 122622

01 Pistola Etiquetadora
Marca: CHEMDYE
Modelo: CG3
Valor R$ 3.530,00
Nº Série: 159

das dependências do **COMODATARIO**, ou o seu faturamento imediato ao

Sispack Medical
Rua Doze de Setembro, 1173 • CEP 02052-001 • São Paulo/SP
11 2955 2222 • vendas@sispack.com.br • www.sispack.com.br

Lúcia
Advoga
OAB/

Lote: 2000-0724-105

NF:175607

Parágrafo primeiro: A comodatária se compromete a pagar o valor do equipamento mencionado acima, caso haja perca ou caso seja constatado dano decorrente de mau uso. Contudo, essa obrigação de pagamento será dispensada se o dano puder ser reparado.

Parágrafo segundo: Além disso, para garantir o uso correto e adequado do equipamento objeto deste contrato, a comodante se compromete a fornecer treinamento técnico aos usuários/funcionários que irão manusear o equipamento, nas dependências da comodatária/hospital ou de forma online.

V - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMODATO E PROMESSA DE COMPRA E VENDA

5 - A COMODANTE se compromete a efetuar a troca do equipamento quando este vier a apresentar problemas, bem como a realizar as manutenções necessárias, sem qualquer ônus para o COMODATÁRIO, excluindo-se eventuais despesas com fretes que se fizerem necessários e/ou em caso de mau uso do equipamento.

6 - A COMODATÁRIA, compromete-se a utilizar apenas e tão-somente insumos vendidos pela COMODATÁRIA nos equipamentos cedidos em comodato, obrigando-se e prometendo a compra mensal de Indicador Biológico Leitura Rápida, embalagens, etiquetas 3 linhas e demais produtos SISPACK no valor de R$ 5.800,00 Cinco Mil e Oitocentos Reais) mensais, sendo que o valor anual deverá ser de no mínimo R$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seissentos Reais).

7 - O **COMODATÁRIO** obriga-se, ainda, a cumprir, fielmente, por força do presente instrumento, as cláusulas desse Contrato, sendo que o descumprimento do descrito no objeto deste contrato poderá acarretar a retirada do equipamento pelo **COMODANTE** das dependências do **COMODATÁRIO**, ou o seu faturamento imediato ao

Lúcia [illegible]
Advoga[illegible]
OAB/[illegible]

COMODATÁRIO, pelo preço de lista vigente mediante aviso prévio por escrito com 10 (Dez) dias de antecedência.

8 - É vedado o uso de insumos, peças ou materiais de marcas diferentes das fornecidas ou autorizadas pela Comodante Sispack nos produtos em comodato. O uso de insumos não autorizados pode invalidar a garantia e causar danos ao equipamento, sendo de total responsabilidade.

9 - A **COMODANTE**, compromete -se a prestaçao dos seguintes serviços, dentro do regime de comodato, sem custos ao **COMODATÁRIO**

	SELADORAS	SUPORTE DE BOBINAS	INCUBADORAS	ETIQUETADORA CG3
QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CALIBRAÇÃO ANUAL	SIM	NÃO	SIM	NÃO
MANUTENÇÃO CORRETIVA	SIM	SIM	SIM	SIM
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
QUALIFICAÇAO DE DESEMPENHO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10 - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sendo assim, não haverá multa para nenhuma das partes.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, na forma acima, assinam o presente contrato particular de comodato, em (02) duas vias de igual teor.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14653

São Paulo, 11 de dezembro de 2025

COMODANTE
SISPACK MEDICAL LTDA
HUMBERTO LASSALA FILHO
DIRETOR GERAL
RG: [redacted]

COMODATÁRIO
HOSPITAL DO TRINCENTENARIO – HOSPITAL EDUARDO DE CAMPOS
CNPJ: 10.583.920/0011-05

Contrato nº ____/____

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14653